DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitações e Outros 2
Contratos 2
Advertências / Notificações 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 222/2025
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicas
Regime de Execução: Indireta

1) Considerando o Ofício nº 379/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, ficam retificados os **itens 2, 3, 4** e **5 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, do Anexo II - Termo de Referência e do Anexo II – A – Projeto Básico,** na tabela de descrição dos projetos e as suas quantidades, referentes ao ***Edital*** da ***Concorrência Eletrônica nº 013/2025,*** e seus respectivos subitens, para constar:

a) No Anexo I – Estudo Técnico Preliminar:
5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Nº	Tipo de Projeto	Unidade	Quantidade Estimada
2	Projeto de Terraplenagem	M²	2.000
3	Projeto de Arquitetura e Interiores	M²	7.000
4	Projeto de Estruturas (Fundações e Supereestrutura)	M²	7.000
5	Projeto de Contenção de Maciços de Terra	M²	2.000

b) No Anexo II – Termo de Referência:
Retificação de inteiro teor do documento.
c) No Anexo II – A – Projeto Básico:
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Especialidade do Projeto Executivo	Unidade de Medida	Quantidades Estimadas
2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	2.000,00
3	PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES	m²	7.000,00
4	PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)	m²	7.000,00
5	PROJETO DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA	m²	2.000,00

2) Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o **dia 13 de fevereiro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura.

3) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no ***Edital*** da ***Concorrência Eletrônica nº 013/2025.***

4) O anexo retificado, será disponibilizado para download nos sites: **https:/www.bll.org.br; e https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacao/editais.**

Guariba (SP), 05 de janeiro de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2025 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a realização de até 100 (cem) exames toxicológicos, do tipo larga janela de detecção em matrix queratinizada (cabelos ou pelos corporais), destinados a exames admissionais e periódicos de motoristas do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 23 de janeiro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 07 a 22 janeiro de 2026.**

Guariba, 05 de janeiro de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 115/2025 - Processo de Licitação nº 298/2025; Modalidade: Dispensa por Limite nº 101/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: MIXDIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de BACKUP EM NUVEM, incluindo o fornecimento de espaço de armazenamento, software de gerenciamento, suporte técnico e a execução de procedimentos de segurança de dados, visando garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais da Prefeitura Municipal de Guariba; Valor: R$ 9.600,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 18/12/2025.

Guariba, 05 de janeiro de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO GERAL PARA LIMPEZA DE TERRENOS E CALÇADAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio desta, **notifica os proprietários de todos os lotes existentes na cidade** a realizarem, no prazo de **10 (dez) dias**, a limpeza de seus terrenos cobertos por vegetação, incluindo as respectivas calçadas.

Esclarecemos que a simples aplicação de veneno não será considerada como limpeza adequada.

O não cumprimento desta determinação acarretará multa de **15 UFESP's**, equivalente a **R$ 576,30**, conforme disposto nos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º do **Decreto nº 4.705, de 6 de janeiro de 2025**, que estabelece medidas emergenciais de prevenção e combate para afastar o risco de nova epidemia de dengue.

Trechos do Decreto nº 4.705/2025:

"Art. 3º. Como as medidas de controle e prevenção à Dengue exigem um esforço conjunto entre a população e os órgãos de saúde deste Município, pois com atitudes simples e constantes é possível evitar a proliferação dos mosquitos e proteger a saúde da comunidade, especialmente durante o verão, quando o risco de contaminação aumenta, os quintais de residências e os terrenos vazios que estiverem sujos ou com mato alto serão notificados pelos agentes municipais, devidamente credenciados para realizarem as visitas e fiscalizações locais, por se tratar de risco à saúde pública. § 1º. Em consequência da situação de risco à saúde pública, na forma deste artigo, o proprietário ou responsável será intimado da obrigação de limpar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o quintal ou o terreno sujo, com fundamento nos arts. 101 e 102, da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003 (Código de Posturas do Município), para efeito de manter o bem imóvel em perfeito estado de asseio, promovendo a respectiva carpa, limpeza e remoção da vegetação existente e do lixo acumulado.

Art. 4º. Para efeito de apressar as medidas de prevenção à Dengue, que serão tomadas em caráter de urgência, os agentes municipais que se mobilizarão na forma deste Decreto, poderão notificar e/ou intimar os proprietários e responsáveis de quintais ou terrenos sujos, mediante comunicação geral, através de Edital publicado pelo Diário Oficial do Município, e por outros meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, pelos órgãos de imprensa escrita e falada, ou até mesmo por contatos telefônicos.

§ 1º. Nos casos de proprietários ou responsáveis de bens imóveis em mau estado de conservação, que residem em outras cidades, as notificações e/ou intimações serão providenciadas com base nas informações contidas nos Cadastros Físico e Fiscal das Propriedades Imobiliárias Urbanas da Prefeitura Municipal de Guariba, que se estiverem desatualizados, por negligência dos respectivos contribuintes, os encaminhamentos serão considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Os proprietários ou responsáveis dos bens imóveis, edificados ou não, que não atenderem à intimação, a que se refere o artigo anterior, após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias, e cometerem infração grave, por se tratar de ação fiscalizatória de controle de vetores e de profilaxia da doença da Dengue, com fundamento no art. 125 da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003 (Código de Posturas do Município), estarão sujeitos à:

I - à intervenção do Município, se dará através de fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá providenciar a limpeza e a remoção dos entulhos, com recursos próprios ou mediante a contratação de terceiros, na forma da lei, mediante a comprovação de registro fotográfico e a cobrança, a título de contrapartida, do preço público fixado à razão de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado, de acordo com o § único, do art. 339 da Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário Municipal; e,

II - sem prejuízo do disposto no inciso anterior, à cobrança da multa infracional de natureza sanitária, correspondente a 15 UFESP's ou R$ 576,30, com fundamento no artigo 125, inciso II, da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município, que será cobrada em dobro no caso de reincidência e, assim, sucessivamente.

Art. 6º. Para efeito de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proprietário ou responsável que for sancionado com a penalidade de multa infracional de natureza sanitária, na forma do inciso II, do art. 4º deste Decreto, poderá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido para pagamento, de 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura do auto de infração com aplicação de multa, recurso por escrito, desde que devidamente justificado e sem caráter protelatório."

Em conformidade com o Decreto nº 4.705/2025, esta notificação passa a produzir efeitos jurídicos e legais.

Guariba, 05 de janeiro de 2.026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
Cel/whatsapp (16) 99730 – 7212
email sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....